



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Mauro Sampaio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Mauro Sampaio, no município de Barro, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8115802/2014	PARECER Nº 0240/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I - RELATÓRIO

Firmino Tavares Neto, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Mauro Sampaio, no município de Barro, por meio do processo nº 8115802/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, está sediada na Rua Major Januário, s/n, bairro Centro, CEP: 63.380-300, no município de Barro.

Compõem o quadro técnico administrativo o professor Firmino Tavares Neto, diretor pedagógico, licenciado em Letras com Habilitação em Português, Inglês e suas Literaturas, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6875, e a secretária escolar, Expedita Moraes dos Santos Souza, Registro nº 4812.

O acervo bibliográfico é constituído de 17.643 títulos para um total de 623 alunos matriculados, revelando uma proporção de 28 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Cristiano Caetano de Sá, CREA-CE nº 10725-D, e Atestado de Salubridade, assinado por Jânio Vieira Feitosa Gonçalves, CRM nº 11001.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0240/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Mauro Sampaio, no município de Barro, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0316/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício